

DECRETO Nº 4.248, DE 21 DE MARÇO DE 2.013.

“Institui a Comissão Preparatória à 5ª. Conferência Municipal da Cidade de Carapicuíba”.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica Instituída a Comissão Preparatória à 5ª. Conferência Municipal da Cidade de Carapicuíba, integrada pelos seguintes representantes e respectivos seguimentos;

I – PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- a) DERNAL DOS SANTOS (Secretaria de Governo)
- b) RILDO TEIXEIRA (Secretaria de Desenvolvimento Urbano)
- c) VERUSKA CARVALHO (Secretaria de Projetos Especiais e Convênios)
- d) FABIO DE OLIVEIRA LEITE (Secretaria de Assistência Social)
- e) LUCIANO ALVES DA SILVA (Secretaria Municipal de Trânsito)
- f) ALEXANDRE PIMENTEL (Câmara Municipal)

II – MOVIMENTO POPULAR E SOCIAL

- a) ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA (Associação Feminina Cohab)
- b) NEZIONETE HONORATO AMORIM (Associação de Moradores de Bairro Estela Azevedo)
- c) CARLOS EDUARDO V. CAMPOS (Frente Popular de Favelas)
- d) NELSON DOS SANTOS (Associação de Moradores do Bairro Vila Iza)
- e) VILANI NOGUEIRA DA SILVA (Associação de Moradores do Cadaval)

III - ONG

a) ELSOMAR DE SOUZA NEVES (Associação Cultural Comunitária Zagaia)

IV – SINDICATO

a) JOSÉ ELIAS DE GOIS (Sindicato do Comércio de Veículos novos e usados da Região)

V - ENTIDADES DE CLASSE OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) JOÃO AMARO DA SILVA TEIXEIRA (Associação dos Engenheiros e Arquitetos)

VI – COMERCIANTES ACE

a) VASCO DA GAMA JUNIOR (ACE)

Artigo 2º - A Comissão Preparatória Municipal compete:

I – definir o Regimento Municipal, contendo os critérios de participação na 5ª. Conferência Municipal da Cidade, o processo de eleição de delegados, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento da 5ª. Conferência Nacional das Cidades, aprovada pela Resolução Normativa do Ministério das Cidades n. 14/12, bem como a proporcionalidade da população e dos seguimentos;

II – definir data, local e pauta da 5ª. Conferência Municipal;

III – criar um grupo de trabalho de mobilização, que desenvolverá atividades de sensibilização e adesão da população ao processo da Conferência;

IV – sistematizar as propostas e elaborar relatório para ser encaminhado à Conferência Estadual.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do presente exercício.

Artigo 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 21 de março de 2.013.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos